



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Anapurus .....	3
Prefeitura Municipal de Balsas .....	3
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	13
Prefeitura Municipal de Montes Altos .....	13
Prefeitura Municipal de Nova Iorque .....	14
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão .....	15
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão .....	15
Prefeitura Municipal de São João dos Patos .....	16
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso .....	18
Prefeitura Municipal de Tuntum .....	18
Prefeitura Municipal de Tutóia .....	20

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

## Prefeitura Municipal de Anapurus

### EXTRATO CONTRATO Nº 114/2018 - TP Nº 015/2018

**CONTRATO Nº 114/2018.** ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: **CONSTRUTORA TALENTO LTDA - ME**, CNPJ 05.572.919/0001-73. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Implantação de Sistemas de Abastecimentos de Água em Prédios Escolares do Município de Anapurus.** VALOR TOTAL: **R\$ 853.529,33 (Oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).** PROGRAMA DE TRABALHO: 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.1.025 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes

## Prefeitura Municipal de Balsas

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 390, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, o Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 391, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, o Sr. SILVANO DE SOUSA RAMOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 392, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, o Sr. RAIMUNDO OTÁVIO DA SILVA NETO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA Nº 393, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho de Controle e Acompanhamento Social do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB, conforme a Lei 949/07 e Lei 1067/09, até ulterior deliberação, conforme relação abaixo:

**Representantes do Poder Executivo:**

**Gabinete do Prefeito:**

Titular: Cintia Luzia Vertunes da Silva

Suplente: Lindalva Herênio de Moraes Neta

**Secretaria de Educação:**

Titular: Ivana Ferreira da Silva

Suplente: Maria Sônia Silva Guimarães

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Aryjane Millena Coelho Costa

Suplente: Margarida de Abreu de Oliveira

**Representantes dos Professores de Educação Básica Pública:**

Titular: Luciana Maria Cardoso de Moraes França

Suplente: Aldenise de Sousa Santos

**Representantes dos Diretores de Educação Básica Pública:**

Titular: Josélia de Oliveira Barros Martins

Suplente: Adriana Maria dos Anjos Queiroz

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública (Ensino Fundamental):**

Titular: Luis Tavares Neto

Suplente: Ana Cleide Costa Lima

Titular: Maria do Socorro Gomes da Silva

Suplente: Maria de Lourdes da Conceição Macedo

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**

**(Ensino Fundamental):**

Titular: Júnior Rones Cunha da Silva

Suplente: José Alberto Nucelino Rocha

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública (Entidade Secundária):**

Titular: Gustavo Nogueira Lopes

Suplente: Maria Ester Batista da Cruz

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Rone Marcos Nogueira Soares

Suplente: Luiza Lima de Sousa

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Jango Ferreira da Silva

Suplente: Fabiana Pinheiro da Silva Souza

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2017.

*Erik Augusto Costa e Silva*

*Prefeito Municipal de Balsas*

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 394, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS - 1, o Sr. CORIOLANO RESENDE ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto

de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA Nº 395, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB, conforme Lei 949/07 e Lei 1067/09, até ulterior deliberação, conforme relação abaixo:

Presidente : Josélia de Oliveira Barros Martins

Vice - Presidente: Gustavo Nogueira Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Agosto de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA Nº 396, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDOR PÚBLICO SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA DE BALSAS-MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores do quadro efetivo da Prefeitura de Balsas-MA abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2017, ficando assim composta.

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO NA COMISSÃO
01	Rodrigo Denardi	6325	Presidente

02	Karyne Fernandes Brito de Sousa	639	Membro
03	Thâmara Santos de Lira	6462	Membro
04	Eryna Ferreira de Alencar Souza	614	Membro
05	Ivana Ferreira da Silva	2410	Membro

II - Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

III - Delegar competência ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo para, de acordo com a conveniência e a necessidade dos trabalhos, designar outros servidores da Unidade para integrar a equipe de apoio/fiscalização.

IV - A presente Comissão encerrará os seus trabalhos e se dissolverá na data da publicação do resultado final do referido Processo Seletivo..

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Agosto de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA Nº 397, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, a Sra. LETICIA SANTOS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Agosto de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA Nº 398, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Diretor de Departamento, DAS-4, o Sr. DANIEL CORREIA MARTINS, lotado no Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Agosto de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 399, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, a Sra. ANA CLARISSA GAMA FONSECA SANTOS, lotado na Secretaria de Comunicação Social.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 28 de Agosto de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 400, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, DAS - 6, o Sr. BRENO HÉLIO DE AZEVEDO SILVA, lotado na Procuradoria Geral do Município.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 04 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA Nº 401, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros Titulares, para comporem o Fórum Municipal de Educação, até ulterior deliberação, conforme relação abaixo:

**Representantes do poder executivo:**

**Gabinete do Prefeito:**

Titular: Cintia Luzia Vertunes da Silva

Suplente: Lindalva Herênio de Moraes Neta

**Secretaria de Educação:**

Titular: Ivana Ferreira da Silva

Suplente: Maria Sônia Silva Guimarães

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Aryjane Millena Coelho Costa

Suplente: Margarida de Abreu de Oliveira

**Representantes dos Professores de Educação Básica Pública:**

Titular: Luciana Maria Cardoso de Moraes França

Suplente: Aldenise de Sousa Santos

**Representantes dos Diretores de Educação Básica Pública:**

Titular: Josélia de Oliveira Barros Martins

Suplente: Adriana Maria dos Anjos Queiroz

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública (Ensino Fundamental):

Titular: Luis Tavares Neto

Suplente: Ana Cleide Costa Lima

Aryjane Millena Coelho Costa- Conselho Municipal de Educação

Nelson Ferreira de Oliveira- Representante Legislativo

Rogério Amaral Dourado- Representante das Instituições Privadas

Josélia de Oliveira Barros Martins- CACS/FUNDEB

Gleiva de Sousa Silva- Coordenadora da Zona Urbana

Isaura Ferreira Oliveira- SINDSEPMBAL

Rosângela Oliveira Bispo Marx- Coordenadora Pedagógica

**Representantes do Eixo Financiamento e Gestão:**

Márcio Teixeira Rêgo- Dirigente Municipal de Educação

Flávio Damasceno Santos Nogueira- Dirigente Estadual de Educação

Andreia de Sousa Ramos- Técnico Administrativo SEMED

Adriano Tito Cavalcante Figueiredo- Representante do Poder Executivo

Moises Coelho e Silva Neto- Presidente da Câmara de Vereadores

Karyne Fernandes Brito de Sousa- Representante da Secretaria de Administração

José Wilson Moura dos Santos Júnior- Representante do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Balsas

**Representantes da Educação Especial e Inclusiva:**

Ivana Ferreira da Silva- Professor da SEM

Ruth Martins Coelho Lima- Transcritor de Braille

Sônia Maria Pereira de Sousa- Intérprete de Libras

Maria Lourivan Pereira da Silva- Professora AEE

Maria Avenides Lima de Moraes- SEDUC

Pieranja Miranda da Cruz Carvalho- Professora AEE

Maria das Dores Correia Martins- CACS/FUNDEB

**Representantes da Educação Rural:**

Ilda Sodrê Batista- Coordenadora Pedagógica da Zona Rural

Maria Aparecida Nunes da Conceição- Gestor Escolar da Zona Rural

Jane Catarina Machado Delazzeri- Coordenadora da Alimentação Escolar

Celestina Noleto Amorim- Coordenadora Pedagógica da Zona Rural

Cidelcino da Silva Sousa- Gestor Escolar da Zona Rural

Abrão de Lira Moraes- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Artigo 2º - O mandato dos membros representantes das entidades no Fórum Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 04 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 402, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS - 3, a Sra. MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Agosto de 2017.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 04 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 403, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, a Sra. LUIZA BETE VAL PORTO LEITE DE SÁ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 04 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 404, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, a Sra. GABRIELLA PIRES SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão

à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 04 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 405, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. JADSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 04 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 406, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. RODRIGO SILVA FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.



III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 04 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 407, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS - 3, o Sr. UBERLAN SILVA DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 04 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 408, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenadora, DAS-5, a Sra. SUZANNE DE OLIVEIRA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 409, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. MAURÍCIO SOARES LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 410, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. VINICIUS FELIPE DE SANTANA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 411, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. FRANCISCO HELBERT MENDES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 412, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, a Sra. FERNANDA SANTANA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 413, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR LIMA DE MELO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 414, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA PAZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 415, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. EDUARDO DOS SANTOS QUITINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de

Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA Nº 416, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 814, de 10 de Junho de 2003, que instituiu a Junta de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI no Município de Balsas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 147 de 19 de Setembro de 2003, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros Titulares para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Balsas - JARI, composta pelos seguintes membros:

Evandro Oliveira de Souza - Presidente,

Augusto Pereira dos Santos Filho - 1º Membro,

Evaldo Messias da Silva - 2º Membro

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Artigo 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 417, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. ANTONIO ELDO CARNEIRO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 418, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. ABDOSMAN FRANCO SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 419, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. ADÃO BATISTA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Setembro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2018 OBJETO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2018 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICOS TIPO GRADES E PORTÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 016/2018, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de grades e portões para atender as necessidades do município, junto à empresa FRANCISCA MILANE DUTRA DA SILVA 07518024330 - CPNJ: 26.867.990/0001-53, Rua Coelho Neto, Nº 295 B - Centro - Gonçalves Dias - MA, valor R\$ 7.643,00 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais) Gonçalves Dias- MA, 22 de outubro de 2018. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIPENSA: Nº 016/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIPENSA: Nº 016/2018.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** prestação de serviços de confecção de grades e portões para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2018.  
**CONTRATADO:** FRANCISCA MILANE DUTRA DA SILVA 07518024330 - CPNJ: 26.867.990/0001-53, Rua Coelho Neto, Nº 295 B - Centro - Gonçalves Dias - MA, **REPRESENTANTE:** Francisca Milane Dutra Da Silva. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.643,00 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

**ERRATA: ERRATA DE PORTARIA Nº 008/2018-GP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO-FAMEM Nº 1.784 EM 20/02/2018. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal de 1990. **RETIFICA:** Onde se lê: **OBEDE CUTRIN PINTO.** Leia-se: **OBEDE CUTRIM PINTO.** Gonçalves Dias-Ma, 23 de Outubro de 2018. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** ALUISIO NAVARR FILHO

**Prefeitura Municipal de Montes Altos****DECRETO Nº 18/2018 - GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**Súmula: Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AJURICABA SOUSA DE ABREU,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta

(Prefeitura Municipal);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a suplente **Raimunda Marilene Cruz da Silva**, para ocupar o cargo de membro da comissão, em razão da saída imotivada do servidor **Cario Vinício Ferraz Lima**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

**PORTARIA Nº 100, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **JANE CONCEIÇÃO SILVA FRANÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 015537972000-2 SSP/MA e do CPF nº 987.664.223-53, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Júlia Luz e Silva, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Odilon de Sousa Araújo Sobrinho



## Prefeitura Municipal de Nova Iorque

### AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - RDC Nº 01/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/SEMAD RDC PRESENCIAL Nº 01/2018 AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO** O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em atenção ao artigo 4º, VII da Lei 12.462/2011, torna público o resultado FINAL DA LICITAÇÃO em epígrafe, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma PRESENCIAL, no Regime de Execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento de preço POR GLOBAL, de interesse da Secretaria de Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMTSP, autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 01/2018/SEMAD, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Readequação e Melhoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Nova Iorque/MAI, para **DECLARAR VENCEDORA** a licitante **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** no valor de R\$ 1.323.895,15 (um milhão trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), em conformidade com o resultada da sessão publica realizada no dia 18/10/2018. Nova Iorque/MA, 19 de Outubro de 2018. **Ailton Rodrigues Lopes** Presidente da CPL Portaria nº 01/2018/Gab.

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

### ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - RDC Nº01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/SEMAD.

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 01/2018, PERTINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/SEMAD DA PREFEITURA NOVA IORQUE, ESTADO DO MARANHÃO.**

PROC. ADMINISTRATIVO	01/2018/SEMAD
RDC PRESENCIAL	01/2018
MODO DE DISPUTA	FECHADO (Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances).
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Readequação e Melhoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Nova Iorque/MA.
HORÁRIO E LOCAL	09 horas, sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Iorque, localizada à Praça da Matriz, s/n - centro.
COMISSÃO	Portaria nº 01/2018/Gab. Publicada 14/02/2018-DOM.
MEMBROS	Ailton Rodrigues Lopes - Presidente Idelfran de Sousa Pereira - 1º Secretário Claudio Fernando Batista dos Santos - 2º Secretário

Declarada aberta a sessão pontualmente as nove horas, o presidente da Comissão Permanente de Licitação cumprimentou todos os presentes e avisou que manteria o prazo de credenciamento até as 09h e 30 min, afim de dar um maior prazo para algum interessado que se encontra se atrasado, e após esse horário não receberá mais credenciamentos, nesse intervalo o presidente esclareceu ainda aos licitantes e a todos os presentes que as ligações deveram ser feitas fora do ambiente da sessão pública e que fica vedada a gravação de áudio e vídeo da comissão. Diante disso, decorrido o tempo de tolerância, os representantes foram convidados a realizar o credenciamento no certame, com a apresentação dos documentos pessoais e instrumentos de procuração com poderes de representação ou equivalentes, neste momento realizou se o credenciamento de apenas uma empresa, conforme demonstra o anexo-I desta ata. Após, realizou-se a entrega dos envelopes 1-Proposta de Preço, o mesmo foi apresentado a todos os presentes que conferiram os lacres, e visadas pelos membros da comissão. Neste momento a CPL daria inicio a fase

da apresentação dos lances verbais, porém como houve o comparecimento de apenas uma empresa interessada, iremos tentar negociar com a licitante a fim de buscarmos uma redução no valor da proposta apresentada, para tanto chamamos o senhor Lindon Johnson secretario de administração e finança desta prefeitura que se faz presente nesta sessão, contudo o representante da empresa se mostrou irredutível na questão da redução do valor da proposta, desta registramos o valor da proposta da empresa **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** no valor de **R\$ 1.323.895,15** (um milhão trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), na seqüência o senhor presidente perguntou aos presentes se alguém gostaria de interpor questionamento ou recurso quanto da fase de apresentação das propostas e lances, todos os presentes manifestaram que não apresentaria questionamento ou recursos quanto a essa fase. Neste momento o senhor presidente suspendeu a sessão para que o senhor Raí Araujo Noleto engenheiro CREA-MA nº 111571327-2 desta prefeitura proceda a análise da viabilidade da proposta frente ao projeto e obra a ser realizada, e assim essa sessão reiniciara as 10hs e 30 min. Ato continuo, após recebermos o parecer (em anexo) do engenheiro da prefeitura no qual evidencia a perfeita regularidade e viabilidade da proposta da empresa **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**. Desta forma damos inicio ao recebimento do envelope 02 - Documentos de Habilitação, o mesmo foi apresentado a todos os presentes que conferiram os lacres, e visadas pelos membros da comissão, na sequencia iniciamos a análise dos documentos de habilitação, na primeira análise identificamos que a licitante apresentou todos os documentos elencados no item 8.0 do edital do RDC nº 01/2018, durante a análise da regularidade dos documentos apresentados o senhor presidente solicitou a presença do senhor Jadevaldo Cruz Ribeiro CRC/MA nº 013047/O-5 contado desta prefeitura para proceder a análise econômica e financeira da empresa, após sua análise o aferiu a habilitação econômica financeira da empresa, ao tempo que a comissão concluiu a análise dos demais documentos com os termos do edital. Após a conclusão o presidente DECLAROU a empresa **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, HABILITADA E VENCEDORA**, com o valor Global de **R\$ R\$ 1.323.895,15** (um milhão trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), a ata desta sessão será disponibilizada no site da prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município, neste momento o senhor presidente consultou aos presentes se alguém gostaria de apresentar questionamentos ou impugnações quanto a essa fase de análise dos documentos de habilitação, todos os presentes declinaram da intenção de apresentar questionamentos ou mesmo impugnações para esta fase. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Idelfran de Sousa Pereira 1º secretario da CPL, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Presidente da sessão, membros da comissão, representantes credenciados, e de mias presente a essa sessão. **Ailton Rodrigues Lopes** Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Idelfran de Sousa Pereira 1º Secretário da CPL - Claudio Fernando Batista dos Santos 2º Secretário da CPL - **CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** CNPJ: 01.943.184/0001-96 Empresa Licitante - Lindon Johnson Alves de Brito Sec. Municipal de administração Portaria nº 02/2017 - Verônica Varão da Silva Chefe do DECIC Portaria nº 01/2017 - Raí Araujo Noleto CREA-MA nº 111571327-2 - Jadevaldo Cruz Ribeiro CRC/MA nº 013047/O-5.

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/SEMAD - RDC PRESENCIAL Nº 01/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - A Prefeita Municipal de Nova Iorque estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade RDC PRESENCIAL nº 01/2018, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA READEQUAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do município de Nova Iorque/MA, o qual teve como vencedora a empresa **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.184/0001-96, que apresentou o valor global R\$ 1.323.895,15 (hum milhão trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Nova Iorque/MA, 19 de outubro de 2018. Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita de Nova Iorque

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/SEMAD**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/SEMAD - RDC PRESENCIAL nº 01/2018** - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ 01.943.184/0001-96. **OBJETO:** Execução da obra de Readequação e Melhoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Nova Iorque/MA. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 92.007,00 (noventa e dois mil e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/10/2018 a 25/10/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Jhonson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e Carlos Moreno Silva Azevedo pela Contratada. Nova Iorque, 26/10/2018. Publique-se.

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão****EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 028/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, **REPRESENTANTE:** JOSÉ MENDES FERREIRA. **OBJETO:** o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2018 **CONTRATADO:** A. J. SOUSA VIDAL (COMERCIAL VIDAL), TRAVESSA CLODOMIR CARDOSO, Nº 150, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA / 65.790-000, CNPJ: 11.689.584/0001-70, **REPRESENTANTE:** ANTONIO JOSE SOUSA VIDAL. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 028/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, **REPRESENTANTE:** JOSÉ MENDES FERREIRA. **OBJETO:** o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2018 **CONTRATADO:** A. J. SOUSA VIDAL (COMERCIAL VIDAL), TRAVESSA CLODOMIR CARDOSO, Nº 150, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA / 65.790-000, CNPJ: 11.689.584/0001-70, **REPRESENTANTE:** ANTONIO JOSE SOUSA VIDAL. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 028/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, **REPRESENTANTE:** JOSÉ MENDES FERREIRA. **OBJETO:** o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2018 **CONTRATADO:** A. J. SOUSA VIDAL (COMERCIAL VIDAL), TRAVESSA CLODOMIR CARDOSO, Nº 150, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA / 65.790-000, CNPJ: 11.689.584/0001-70, **REPRESENTANTE:** ANTONIO JOSE SOUSA VIDAL. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 028/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, **REPRESENTANTE:** JOSÉ MENDES FERREIRA. **OBJETO:** o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2018 **CONTRATADO:** A. J. SOUSA VIDAL (COMERCIAL VIDAL), TRAVESSA CLODOMIR CARDOSO, Nº 150, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA / 65.790-000, CNPJ: 11.689.584/0001-70, **REPRESENTANTE:** ANTONIO JOSE SOUSA VIDAL. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Autor da Publicação:** Jonas Almeida Nascimento Silva

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão****LEI MUNICIPAL Nº 286/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE**

LEI MUNICIPAL Nº 286, de 26 de outubro de 2018. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal



aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos. Art. 2º. Os recursos utilizados na parceria, município-beneficiário, deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores em espécie considerando o valor em óleo diesel, após o primeiro ciclo de produção. Art. 3º. Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa. Art. 4º. Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores e similares, localizados no Município de São Francisco do Brejão. Art. 5º. Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal. Art. 6º. Cada produtor terá direito a 16 (dezesesseis) horas de máquinas, ou conforme demanda de projeto específico que será aprovado pelo Comitê Gestor Municipal da Aquicultura, sendo utilizados os equipamentos da prefeitura para a construção e adequação dos tanques, açudes e barragens. Art. 7º. Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora, ou outra relação de consumo caso situação real demonstre a menor ou a maior, cuja alteração deverá ser proposta pelo Comitê Gestor Municipal da Aquicultura. § 1º Os valores estipulados nos artigos 2º e 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade. § 2º O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina, em consonância com o artigo 4º desta lei. Art. 8º. Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde o Comitê Gestor Municipal da Aquicultura verificará a viabilidade econômica de cada projeto específico, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente. § 1º O Comitê Gestor Municipal da Aquicultura de São Francisco do Brejão será constituído pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, do Secretário Municipal de Agricultura, da Secretária Municipal de Assistência Social, um representante do Poder Legislativo, um representante dos produtores rurais e um representante que exerça a atividade de piscicultura. § 2º O presidente nato do Comitê Gestor Municipal da Aquicultura é o Secretário Municipal de Agricultura e na impossibilidade deste se fazer presente outra pessoa indicada pelo Secretário ou pelo Gestor Municipal. § 3º Análogo ao parágrafo anterior, os secretários membros que não puderem se fazer presente em alguma reunião deverá enviar um representante de sua respectiva pasta. Na falta do representante do Poder Legislativo o presidente da Câmara, com antecedência prévia, indicará outro edil. Os demais casos serão substituídos por pessoas indicadas por quem presidir a reunião em questão. Art. 9º. Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados. § 1º Verificando a inexistência de previsão orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito no Orçamento em exercício, conforme as delimitações do Programa. § 2º O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o

programa. Art. 10º. Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado. Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todos os dispositivos legais contrários. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, 26 DE OUTUBRO DE 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

## Prefeitura Municipal de São João dos Patos

### LEIS

**Lei Nº 542/2017**, de 09 de Maio de 2017. Estabelece a possibilidade do agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiências já cadastrados nas unidades de saúde do Município de São João dos Patos e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Art. 1º.** Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município de São João dos Patos. **Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se: I - unidade de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família; II - idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta. **Art. 2º.** O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado. **Art. 3º.** O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde. **Art. 4º.** Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS. **Art. 5º.** As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei. **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2017. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

**Lei Nº 543/2017**, de 09 de Maio de 2017. "Prevê a publicidade da frota de veículos oficiais e do seu uso e a identificação destes" **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Art.1º.** A Prefeitura manterá disponível em seu sítio eletrônico, sem prejuízo de outras publicações oficiais, a relação de veículos da frota própria e contratada, com todas as informações do veículo, o órgão responsável, o setor onde presta o serviço, a finalidade do uso e se esta ou não dotado de logo. § 1º. A prefeitura editara e divulgará a política de uso de veículos oficiais, inclusive da padronização da caracterização e identificação destes com o símbolo previsto na legislação municipal. § 2º. As informações dos veículos contratados

trarão, além das suas características gerais, o número e a vigência do contrato. § 3º. Os veículos adquiridos com recursos vinculados de outras esferas de governo terão previsão de divulgação das condições de uso e dos conteúdos do projeto ou programa exigidos quando da sua identificação, além da logo oficial do município. § 4º. Os casos de não identificação dos veículos oficiais estarão previstos no regulamento de política de uso, de acordo com o que prevê o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. § 5º. A relação de veículos da frota própria e contratada deverá ser atualizada trimestralmente no sítio eletrônico da Prefeitura. Art. 2º. O previsto nesta lei também se aplica a órgãos autárquicos e fundações municipais. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2017. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** MARIA ALICE DE SA LIMA

### LEI

**Lei Nº 544/2017**, de 09 de Maio de 2017. “Prevê publicidade, na internet, de atos licitatórios da administração direta e indireta” **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art. 1º. Todos os atos administrativos e documentos relativos a procedimentos licitatórios que, por determinação legal ou decisão específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a este devam ser encaminhados, serão publicados em sítio eletrônico do ente ou órgão estatal municipal que promove o certame. § 1º. Serão igualmente disponibilizados no sítio eletrônico: I - os atos relativos à dispensa ou à inexigibilidade de licitação; II - os atos dos procedimentos de contratação mediante parcerias público- privadas; III - os atos relativos a concessões, permissões e convênios; IV - logo após o encerramento do certame licitatório, o resumo das propostas de todos os licitantes, notadamente a parte relativa a preços e prazos; V - logo após a assinatura, o termo do contrato celebrado e seus eventuais termos aditivos ou modificativos; § 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2017. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

**Lei Nº 545/2017**, de 27 de Junho de 2017. Dispõe sobre o reconhecimento, no âmbito do município de São João dos Patos, das competições de vaquejadas como atividades desportivas; normatiza os procedimentos a serem observados e dá outras providências. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do município de São João dos Patos, as competições de vaquejadas como atividades desportivas. Art. 2º - Entende-se por vaquejada, para os fins desta Lei, os eventos esportivos de competição em montarias de animais equinos, em dupla, com o objetivo de dominar os animais bovinos. § 1º Nas competições de vaquejadas será julgada a habilidade dos competidores em dominar o animal bovino com destreza e perícia. § 2º O recinto destinado à realização das competições de vaquejadas deverá ser planejado e mensurado de forma a garantir a segurança dos seus competidores, dos animais envolvidas na competição e do público em geral. § 3º A

pista de competição da vaquejada deverá ter suas dimensões definidas e isoladas, com a finalidade de se evitar acidentes e garantir a segurança do público. Art. 3º - A proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá todas as etapas da competição, inclusive, o transporte do local de origem, a chegada e acomodação dos animais, bem como, a alimentação, o trato, o manejo e a montaria, sendo observada todas cautelas devidas. Parágrafo Único - Somente poderão ser usados animais liberados para a competição, devidamente atestado por Médico Veterinário. Art. 4º - A competição de vaquejada poderá ser organizada e praticada nas modalidades profissional, amadora e iniciante. Parágrafo Único - A atividade profissional de competidores de vaquejada é regulada e remunerada nos termos dispostos na Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001. Art. 5º - As competições de vaquejadas deverão obedecer as seguintes regras: I - a pista oficial, exigida para disputa pelos competidores, deve ter, no máximo, 160 metros de comprimento por larguras de 8 a 20 metros na saída do brete e 30 a 65 metros no final da área de desaceleração, sendo que: a área de tolerância tem 10 metros de comprimento; a área de ajuste do boi é de 90 metros; a faixa de pontuação é de 08 a 10 metros; e a área de desaceleração é de 20 metros. II - as disputas ocorrem em duplas, que montados em seus animais equinos perseguem pela pista e tentam derrubar o animal bovino na área existente entre as 02 (duas) faixas destinadas à área de pontuação, desenhada na areia da pista com cal ou produto similar; III - as duplas de competidores são formadas por 01 (um) Batedor de Esteira e 01 (um) Puxador. O Batedor de Esteira é o encarregado de tanger o animal bovino para perto do Puxador, no momento da disparada dos animais, objetivando segurar o rabo do boi e, imediatamente, passar para o Puxador e empurrar com as pernas do seu cavalo o animal para dentro da faixa, caso o mesmo tente se levantar fora da área de pontuação; IV - o Puxador é o competidor da dupla que é encarregado de derrubar o animal bovino, segurando pelo protetor de calda, dentro da área de pontuação com as quatro patas viradas para cima. § 1º Nas competições de vaquejadas haverá um julgador, que se posicionará em local alto sobre à área de pontuação para avaliar as derrubadas dos animais bovinos e estabelecer, como arbitro, a pontuação que tem direito a dupla de competidores, na forma estabelecida pelo § 2º deste artigo. § 2º Na avaliação do arbitro da competição de vaquejada serão utilizadas as expressões "valeu boi" e "zero", para fins de pontuação. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2017. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** MARIA ALICE DE SA LIMA

### LEI

**Lei Nº 550/2017**, de 16 de Agosto de 2017. Dispõe sobre a criação da Semana de Educação Socioambiental, no âmbito da Cidade de São João dos Patos - Ma. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica instituída no Município de São João dos Patos a Semana de Educação Socioambiental, a ser lembrada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro. **Parágrafo único** — A data ora instituída passará a

constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São João dos Patos. **Art. 2º** - Programa de Educação Socioambiental da Rede Municipal de Ensino será desenvolvido em todas as unidades educativas da rede pública municipal, estadual, federal e particulares de no município de São João dos Patos - Ma, englobando Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Educação Complementar, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. **Art.3º** - O Programa de Educação Socioambiental promoverá ações educativas para preservação e conservação do meio ambiente, considerando os aspectos, sociais, econômicos, históricos e ambientais da realidade do município de São João dos Patos - Ma. **Art. 4º** - O Programa de Educação Socioambiental estará integrado e coordenado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e demais órgãos do poder público municipal implementando políticas públicas voltadas às seguintes prioridades: I - preservação de áreas de proteção de mananciais, matas nativas, leitos d'água, lençóis freáticos, espécimes da flora e fauna; II- uso e ocupação do solo de modo sustentável, preservando-o eventuais danos ambientais; IV - manejo de resíduos sólidos; V - preservação e utilização de recursos hídricos. **Art. 5º** - O Programa de Educação Socioambiental promoverá anualmente as seguintes ações: - campanhas educativas sobre queimadas; conservação da água; conservação de energia; consumo sustentável; posse responsável de animais de estimação; coleta seletiva e recuperação de áreas verde; - ações do programa verde que alimenta; - ações que promovam o consumo consciente. **Art. 6º** - Durante a semana ora instituída, o Poder Público Municipal divulgará o evento oferecendo palestras com o intuito de divulgar a conscientização em preservar e manter o meio ambiente dentro da sociedade. **Parágrafo único** - As atividades poderão ser desenvolvidas através de parcerias com empresas e associações que primam pela conservação do meio ambiente, visando garantir qualidade de vida para as gerações futuras. **Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Agosto de 2017. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

**Lei Nº 551/2017**, de 16 de Agosto de 2017. Dispõe sobre a criação do "Momento Cívico", em todas as escolas de Ensino Fundamental da rede de ensino pública e privada do município de São João dos Patos. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei: **Art. 1º** Fica criado o Momento Cívico em todas as escolas da rede pública e privada do município de São João dos Patos. **Art. 2º** Os Hinos a serem executados vocalmente serão: Hino Nacional Brasileiro, Hino da Independência do Brasil, Hino da Bandeira Brasileira, Hino do Estado do Maranhão, e Hino do Município de São João dos Patos. **Art. 3º** Durante cada Momento Cívico deve ser feita a execução vocal de dois hinos. **Art. 4º** O Hino Nacional brasileiro deve ser executado em cada momento Cívico, os demais hinos deverão serem intercalados. **Art. 5º** O dia escolhido para a realização do Momento Cívico deverá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, em caso do dia estabelecido coincidir em dia de feriado a execução se dará no dia anterior. **Art. 6º** O horário estabelecido deve ser o primeiro horário para o turno matutino e o ultimo horário para o turno vespertino, desta forma faze-a o hasteamento e o arreamento das Bandeiras: Nacional, da bandeira do Maranhão e da bandeira do município de São João dos Patos, dentro do Momento Cívico. **Art. 7º** Ficará a cargo das escolas a organização dos seus alunos para a

execução vocal dos hinos, a fim de que todos se portem de pé e em atitude de respeito. **Art. 8º** O dia e horário estabelecido pela SEMED deverá fazer parte do horário escolar, e divulgado em local de fácil visualização, podendo ser acompanhado pelos pais e pela sociedade. **Art. 9º** Caberá ao diretor responsável pela escola o cumprimento da presente lei. **Art. 10º** a fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 11º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. **Art. 12º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Agosto de 2017. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

## Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

### RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA torna público, que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 26 de outubro de 2018, Autorização para perfuração de poço tubular, com nº de autorização 01726092018, com coordenadas -08º28'12" de Latitude Sul e - 45º44'24" de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010), situado no Povoado Lorena, Município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, para fins de uso da água, conforme dados constantes no processo nº 145415/2018.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

## Prefeitura Municipal de Tuntum

### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 027/2018A-PP - PMT/SEMA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - SRP - Contrato nº. 027/2018A-PP - PMT/SEMA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: Posto Juliana Ltda, CNPJ nº. 08.626.757/0001-05. OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinado ao abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota das diversas Secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 917.050,00 (Novecentos e dezessete mil e cinqüenta reais), referente ao Lote nº. 01 - itens 01 e 02; Lote nº. 02 - itens 03 a 05. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.01.00 - 04.122.0002.2002.0000; 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 02.12.00 - 15.122.0002.2039.0000; 15.122.0027.2040.00; 15.451.0027.1021.0000; 15.451.0028.1013.0000; 15.451.0028.1014.0000; 02.13.00 - 04.122.0036.2046.0000; 02.14.00 - 13.392.0040.2058.0000; 02.15.00 - 27.812.0041.2059.0000; 02.16.00 - 18.541.0042.2060.0000; 02.17.00 - 04.122.0043.2061.0000; 02.18.00 -

04.122.0002.2072.0000; 02.19.00 - 04.122.0002.2073.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada sua procuradora a Sra. Erisvânia Rodrigues da Silva e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 15/10/2018.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 027/2018B-PP - SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - SRP - Contrato nº. 027/2018B-PP - SEMED; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: Posto Juliana Ltda, CNPJ nº. 08.626.757/0001-05. OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinado ao abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota das diversas Secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 869.160,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil cento e sessenta reais), referente ao Lote nº. 03 - itens 06 e 07; Lote nº. 04 itens 08 e 09 e Lote nº. 05 itens 10 e 11. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0087.2049.0000; 12.362.0010.2017.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada sua procuradora a Sra. Erisvânia Rodrigues da Silva e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 15/10/2018.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 027/2018C-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - SRP - Contrato nº. 027/2018C-PP - FMS/SEMUS; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Posto Juliana Ltda, CNPJ nº. 08.626.757/0001-05. OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinado ao abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota das diversas Secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 838.240,00 (Oitocentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais), referentes ao Lote nº. 06 - itens 12 e 13; Lote nº. 07 - itens 14 e 15; Lote nº. 08 - itens 16; Lote nº. 09 - itens 17 a 19; Lote nº. 10 - itens 20 e 21 e Lote nº. 11 - itens 22 e 23. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada sua procuradora a Sra. Erisvânia Rodrigues da Silva e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coêlho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 15/10/2018.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 027/2018D-PP - FMAS/SEMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - SRP - Contrato nº. 027/2018D-PP - FMAS/SEMAS; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: Posto Juliana Ltda, CNPJ nº. 08.626.757/0001-05. OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinado ao abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota das diversas Secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 175.600,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais), referentes ao Lote nº. 12 itens 24 e 25. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.243.0024.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.244.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.244.0025.2068.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada sua procuradora a Sra. Erisvânia Rodrigues da Silva e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 15/10/2018.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 027/2018, Processo Administrativo nº. 01.027/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº. 027/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinado ao abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota das diversas Secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

<b>EMPRESA:</b> Posto Juliana Ltda - CNPJ nº. 08.626.757/0001-05.					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>LOTE 01 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades da Secretaria de Administração.</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel comum	Lt	45.000	R\$ 3,69	R\$ 166.050,00
2	Gasolina comum	Lt	20.000	R\$ 4,75	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 261.050,00</b>
<b>LOTE 02 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos e máquinas destinadas a atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo.</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Diesel comum	Lt	75.000	R\$ 3,69	R\$ 276.750,00
4	Diesel S-10	Lt	75.000	R\$ 3,79	R\$ 284.250,00
5	Gasolina comum	Lt	20.000	R\$ 4,75	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 656.000,00</b>
<b>VALOR GERAL R\$ 917.050,00 (Novecentos e dezessete mil e cinquenta reais)</b>					

<b>EMPRESA:</b> Posto Juliana Ltda - CNPJ nº. 08.626.757/0001-05.					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>LOTE 03 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades da Secretaria Municipal de Educação.</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Diesel comum	Lt	24.000	R\$ 3,69	R\$ 88.560,00
7	Gasolina comum	Lt	14.000	R\$ 4,75	R\$ 66.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 155.060,00</b>
<b>LOTE 04 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados ao Transporte Escolar (PNATE).</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Diesel comum	Lt	50.000	R\$ 3,69	R\$ 184.500,00
9	Diesel S-10	Lt	100.000	R\$ 3,79	R\$ 379.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 563.500,00</b>
<b>LOTE 05 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados ao Transporte Escolar no Estado do Maranhão (PEATE-MA).</b>					



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Diesel comum	Lt	10.000	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
11	Diesel S-10	Lt	30.000	R\$ 3,79	R\$ 113.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 150.600,00</b>
<b>VALOR GERAL - R\$ 869.160,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil cento e sessenta reais).</b>					

<b>EMPRESA:</b> Posto Juliana Ltda - CNPJ nº. 08.626.757/0001-05.					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>LOTE 06 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades da Secretaria Municipal de Saúde.</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Diesel comum	Lt	20.000	R\$ 3,69	R\$ 73.800,00
13	Gasolina comum	Lt	25.000	R\$ 4,75	R\$ 118.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 192.550,00</b>
<b>LOTE 07 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades do Programa Saúde da Família - PSF.</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Diesel comum	Lt	20.000	R\$ 3,69	R\$ 73.800,00
15	Diesel S-10	Lt	25.000	R\$ 3,79	R\$ 94.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 168.550,00</b>
<b>LOTE 08 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades de Atendimento Ambul. Emerg. e Hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL).</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Diesel comum	Lt	15.000	R\$ 3,69	R\$ 55.350,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 55.350,00</b>
<b>LOTE 09 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
17	Diesel comum	Lt	25.000	R\$ 3,69	R\$ 92.250,00
18	Diesel S-10	Lt	45.000	R\$ 3,79	R\$ 170.550,00
19	Gasolina comum	Lt	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 286.550,00</b>
<b>LOTE 10 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades da Vigilância Sanitária.</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Diesel comum	Lt	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
21	Diesel S-10	Lt	4.000	R\$ 3,79	R\$ 15.160,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.540,00</b>
<b>LOTE 11 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades do Programa Epidemiologia, Controle de Doenças e Vigilância em Saúde.</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
22	Diesel comum	Lt	10.000	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
23	Diesel S-10	Lt	20.000	R\$ 3,79	R\$ 75.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 112.700,00</b>
<b>VALOR GERAL R\$ 838.240,00 (Oitocentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais).</b>					

<b>EMPRESA:</b> Posto Juliana Ltda - CNPJ nº. 08.626.757/0001-05.					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>LOTE 12 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades destinadas aos Programas Sociais e Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
24	Diesel comum	Lt	15.000	R\$ 3,79	R\$ 56.850,00
25	Gasolina comum	Lt	25.000	R\$ 4,75	R\$ 118.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 175.600,00</b>
<b>VALOR GERAL R\$ 175.600,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais).</b>					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 15/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses; Secretaria Municipal de Educação o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa; Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa; Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho e pela empresa Posto Juliana Ltda Sra. Erisvânia Rodrigues da Silva, Representante Legal. Tuntum/MA, 15/10/2018.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

## Prefeitura Municipal de Tutóia

### LEI Nº. 260/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

#### LEI Nº. 260/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO REDE BURITÍ DO POVOADO BOM GOSTO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO,**

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO REDE BURITÍ DO POVOADO BOM GOSTO.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade representativa:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 19 de outubro de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

**PORTARIA Nº. 1167/2018**

#### PORTARIA Nº. 1167/2018

**Dispõe sobre a cessão do servidor público municipal Gean Nunes Oliveira, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutóia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutóia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 1858/2018-SJ

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ceder o servidor público municipal **GEAN NUNES OLIVEIRA**, portador do **CPF Nº. 018.375.383-60**, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutóia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de outubro de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO



**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Mon Oct 29 04:00:32 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)